



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N° 42/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2239/2023

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizado no Auditório da Sede da Administração Pública Municipal de Vista Alegre do Alto, localizada na Praça Dr H E Ower Sandolth, 278 no dia 21 de Junho de 2023 às 8horas.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da licitante, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal Sr Luis Antonio Fiorani nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta neste Órgão Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº 23/2023 do tipo **Menor Preço por lote**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 2239/2023 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do objeto;**
- Anexo II - Decreto Municipal nº 2.153, de 06/06/2006;**
- Anexo III – Especificações Técnicas;**
- Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- Anexo V - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado e enviado por email à licitante, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.**
- Anexo VI - Termo de opção e declaração de micro e pequena empresa.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nºs :

0104.02.12.361.0006.20.23.3.3.90.39.00-00.05.000 Recursos do Tesouro Federal

0104.02.12.365.0006.20.26.3.3.90.39.00-00.05.000 Recursos do Tesouro Federal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto deste Pregão a “Contratação de empresa especializada em confeccionar uniformes escolares para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, atendendo à demanda da EMEI “Aurelio Bettini” E EMEIEF “Irineu Julião”” conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I** que integra este Edital, independente de transcrição.
- 1.2** Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) produto(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

AMOSTRAS NO PROCESSO LICITATÓRIO

1.3 A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, as amostras e laudos exigidos dos objetos arrematados conforme 1.3 a 1.17.

1.4 Preliminarmente à adjudicação do objeto, após a sessão de lances, será solicitada uma (01) amostra original dos itens que compõe o lote do objeto licitado conforme item 1.6.

1.5 Tais amostras deverão ser entregues pela empresa vencedora da etapa de lances e habilitada, após análise de sua documentação, ao Pregoeiro, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do término da sessão, as quais serão analisadas por comissão própria de análise designada para o fim específico.

1.6 A empresa licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada tipo de item, independentemente do tamanho como segue:

- Bermuda ciclista
- Bermuda masculina
- Camiseta manga curta
- Camiseta regata
- Conjunto agasalho

1.7 As amostras deverão estar acompanhadas dos respectivos laudos técnicos os quais devem ter sido certificados por laboratórios especializados, e que foram submetidos a testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas no Anexo III.

1.8 As amostras nessa fase, não precisam estar necessariamente personalizadas com o brasão do município de Vista Alegre do Alto, podendo ser apresentadas com personalização de outros locais, porém com a mesma técnica que foi apresentada na proposta da empresa e de acordo com o solicitado no Anexo III.

1.9 Caso seja verificada alguma discrepância entre a qualidade da amostra apresentada e os uniformes fornecidos pela contratada, estes poderão ser submetidos a análise por laboratório oficial especializado em análise química têxtil credenciado pelo INMETRO,



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, correndo as despesas relativas à análise às expensas da Contratada, que reembolsará os cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da contratante.

1.10 As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Anexo III.

1.11 A aprovação ou reprovação da amostra do item deverá ser justificada no relatório de análise da Comissão. Os critérios de análise abrangerão unicamente a fidelidade da amostra, às especificações técnicas contida no Anexo III.

1.12. Em caso de reprovação da amostra a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto desclassificará a empresa que ofertou o produto, sem conceder um novo prazo para apresentação de novas amostras, e assim sucessivamente, até apuração de amostras que sejam consideradas aprovadas.

1.13 No caso de reprovação da amostra, estas serão disponibilizadas a licitante, no Almoxarifado Municipal após a publicação do extrato da homologação da licitação no Diário Oficial do Município.

1.14 Quaisquer eventuais recursos referentes a análise das amostras serão recepcionados, para posterior julgamento, em momento único e anterior à homologação do certame.

1.15 As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para as conferências durante o período de entrega do lote, ficando a critério da licitante vencedora a sua retirada após este período.

1.16 As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do objeto licitado.

1.17 Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame empresas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4 Estará impedido de participar a pessoa jurídica que:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no credenciamento ainda Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

3.3 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

3.5 Para participar da presente sessão pública ficam os membros, pregoeiro, equipe de apoio e licitantes obrigados a utilizarem máscara de proteção individual.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 23/2023
Processo nº 2239/2023



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 23/2023

Processo nº 2239/2023

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O Anexo I - Especificações do Objeto descreve o item objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.2.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone e data;

5.2.2 descrição do objeto da presente licitação, por lote, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.2.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.2.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.5 condições de entrega: de acordo com o edital.

5.2.6 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou positiva de Débito com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e expedido pela Secretaria da Receita Federal – podendo estar com conjunto com a Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social), Estadual (Débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado) e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial nº 23/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____

Nome e nº da identidade do representante legal

6.4 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.

6.5 Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto(s) com características similares, compatíveis com o objeto desta licitação, como também a perfeita execução dos fornecimentos.

6.5.2 O(s) atestado(s) deverá(o) comprovar que a licitante está fornecendo ou forneceu referente ao objeto do presente certame, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nas quantidades mínimas de 50 % (cinquenta por cento) do lote que a empresa for participar.

6.6 Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

6.6.1 Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial,



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não podendo ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.

6.7 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10 Aberto o envelope de “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.

6.11 A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.12 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.13 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e conforme o caso, a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por lote**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por lote, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, passando o Senhor Pregoeiro a etapa de amostras do certame conforme itens 1.3 a 1.17.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.20 O Pregoeiro comparará os preços apresentados com os atuais praticados no mercado indicados em seu termo de referência ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.21 O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos serviços nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para retirar a ordem de serviço do objeto licitado.

9.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

9.2 Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 alterada posteriormente.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.3 Ao contratado poderá ser acrescido o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

10 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 Os uniformes deverão ser embalados separadamente em plástico transparente com abertura e condicionados em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenamento, contendo etiqueta discriminando item, tamanho, quantidade e a qual unidade escolar é destinado.

10.2 Após solicitação de fornecimento dos produtos a empresa deverá realizar a entrega em até 30 (trinta) dias consecutivos.

10.3 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, podendo assim ser considerados produtos duráveis. Caso o prazo seja descumprido a contratante poderá solicitar substituição pelo mesmo produto, deste modo a contratada deverá atender ao pedido solicitado.

10.4 A solicitação de fornecimento dos produtos será realizada por cada unidade escolar via e-mail.

10.5 A entrega dos produtos deverá ocorrer nas seguintes unidades escolares:

EMEI “Aurélio Bettini”
Rua Catanduva, 215 – Centro/ Vista Alegre do Alto/SP
Aos cuidados da Sra. Valdelice Helena Zerbinatti Miranda

EMEIEF “Irineu Julião”
Rua Prof. Aristeu Soares de Camargo Junior, 130 – Centro/ Vista Alegre do Alto/SP
Aos cuidados da Sra. Sônia Elisabete Nomura Pedrazzoli

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

12.1 Constituem obrigações/responsabilidades da empresa vencedora do certame:

12.1.1 Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento convocatório;

12.1.2 Efetuar a entrega no local e prazo estipulado no item 10.2 e 10.5, acima indicados;

12.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração;

12.1.4 Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos no Anexo I e especificados no Anexo II, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento;

12.1.5 Entregar as peças limpas e sem qualquer defeito.

12.1.6 Entregar as peças confeccionadas em materiais rigorosamente iguais aos aprovados nas amostras.

12.1.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.1.8 Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

12.1.9 Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu termino.

12.1.10 Entregar produto da marca constante na proposta apresentada.

12.1.11 Da Conferência: Após a entrega do material nas Escolas Municipais uma comissão técnica indicada pela Secretaria Municipal de Educação efetuará a conferência da conformidade das peças. Esta conferência será por amostragem, sendo que a comissão poderá rejeitar o lote todo, no caso de incompatibilidade com as peças aprovadas na fase licitatória.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente à entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

13.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.3 O pagamento será processado através de ordem bancária em conta corrente exclusiva do CNPJ da empresa contratada.

13.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

13.5 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 13.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

14 DAS SANÇÕES



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

14.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no DO do município e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

15.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

15.4 Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.5 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo V), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

15.6 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro distrital de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 6 de junho de 2023

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/formulário para proposta

PREGÃO N.º 232023

PROCESSO N.º 2239/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em confeccionar uniformes escolares para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, atendendo à demanda da EMEI “Aurelio Bettini” E EMEIEF “Irineu Julião”

LOTE 1					
ITEM	PRODUTO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BERMUDA CICLISTA - TAM 6	10			
02	BERMUDA CICLISTA - TAM 8	97			
03	BERMUDA CICLISTA - TAM 10	140			
04	BERMUDA CICLISTA - TAM 12	134			
05	BERMUDA CICLISTA - TAM 14	116			
06	BERMUDA CICLISTA - TAM 16	94			
07	BERMUDA CICLISTA - TAM P	90			
08	BERMUDA CICLISTA - TAM M	58			
09	BERMUDA CICLISTA - TAM G	30			
10	BERMUDA CICLISTA - TAM GG	12			
11	BERMUDA MASCULINA - TAM 6	36			
12	BERMUDA MASCULINA - TAM 8	170			
13	BERMUDA MASCULINA - TAM 10	212			
14	BERMUDA MASCULINA - TAM 12	218			
15	BERMUDA MASCULINA - TAM 14	98			
16	BERMUDA MASCULINA - TAM 16	50			
17	BERMUDA MASCULINA - TAM P	20			
18	BERMUDA MASCULINA - TAM M	10			
19	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 4	18			
20	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 6	152			
21	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 8	358			
22	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 10	380			
23	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 12	292			
24	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 14	216			
25	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 16	96			
26	CAMISETA MANGA CURTA - TAM P	26			
27	CAMISETA MANGA CURTA - TAM M	26			
28	CAMISETA REGATA - TAM 4	10			
29	CAMISETA REGATA - TAM 6	74			
30	CAMISETA REGATA - TAM 8	180			
31	CAMISETA REGATA - TAM 10	200			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

32	CAMISETA REGATA - TAM 12	152			
33	CAMISETA REGATA - TAM 14	114			
34	CAMISETA REGATA - TAM 16	50			
35	CAMISETA REGATA - TAM P	15			
36	CAMISETA REGATA - TAM M	15			
37	CONJUNTO AGASALHO - TAM 4	5			
38	CONJUNTO AGASALHO - TAM 6	78			
39	CONJUNTO AGASALHO - TAM 8	143			
40	CONJUNTO AGASALHO - TAM 10	170			
41	CONJUNTO AGASALHO - TAM 12	164			
42	CONJUNTO AGASALHO - TAM 14	146			
43	CONJUNTO AGASALHO - TAM 16	74			
44	CONJUNTO AGASALHO - TAM P	20			
45	CONJUNTO AGASALHO - TAM M	15			
46	CONJUNTO AGASALHO - TAM G	4			
			TOTAL DO LOTE 1 R\$		

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	CEP:
FONE:	EMAIL:
DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:	
AGÊNCIA:	Nº AGÊNCIA:
FAVORECIDO:	
Nº CONTA CORRENTE:	CNPJ DA CONTA:

_____, ____ de _____ de 2023.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Artigo 6º- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição dos produtos:

Bermuda ciclista:

Bermuda escolar ciclista: confeccionada em helanca 88% poliéster, 9,5 elastano e 2,5 poliamida com gramatura mínima de 190 g/m², na cor azul marinho pantone 19-4025 TPX.

As laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, uma faixa, com largura de 1,0 cm, na cor branca pantone 11-4800 TPX, confeccionada em tecido helanca light, no mesmo material do corpo principal, com 1,0 cm de largura.

Na perna esquerda de quem veste deverá conter uma etiqueta termocolante.



Na frente da bermuda do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da cidade de VISTA ALEGRE DO ALTO, e costurado com linha na cor branca.

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município do tamanho 02 ao GG: 7 cm de altura x 6,5 cm de comprimento.

Tabela de medidas

Medidas em centímetros	Tamanhos											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cóis	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cóis	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre as pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Bermuda masculina:

Bermuda masculina: confeccionada em helanca 85% poliéster e 15% poliamida com gramatura de 190g/m², na cor azul marinho pantone 19-4025 TPX, com bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda rebatido em máquina reta 1 agulha.

Nas laterais deverá ser aplicado uma faixa, com largura de 1,0 cm, na cor branca pantone 11-4800 TPX, no mesmo tecido do corpo principal, com 1,0 cm de largura.

Na perna esquerda de quem veste deverá conter uma etiqueta termocolante.



Na frente da bermuda do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da cidade de VISTA ALEGRE DO ALTO, e costurado com linha branca.

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município do tamanho 02 ao GG: 7 cm de altura x 6,5 cm de comprimento.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Tabela de medidas

Medidas em centímetros	Tamanhos											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre as pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Camiseta manga curta:

Camiseta com manga curta gola v: Confeccionado em meia malha PA, sendo 52% poliéster e 48% algodão, com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca pantone 11-4800 TPX.

Suas mangas deverão ser confeccionadas também em tecido 52% poliéster e 48% algodão com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor branca pantone 11-4800 TPX.

As mangas deverão possuir uma retilínea nas cores: azul marinho (pantone 19-4025 TPX), amarela (pantone 12-0643 TPX) e branco, semelhante à ilustração abaixo:



***Imagem Ilustrativa**

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca;

0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor amarela (pantone 12-0643 TPX);

1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX);

2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX) na sua parte interna (acabada).



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea em formato tipo “V”, composta por material 100% acrílico.

Essa gola deverá ser nas cores: azul marinho (pantone 19-4025 TPX), amarela (pantone 12-0643 TPX) e branca, semelhante à ilustração abaixo:



***Imagem Ilustrativa**

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca;

0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor amarela (pantone 12-0643 TPX);

1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX);

2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX) na sua parte interna (acabada).

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste deverá conter um silkscreen com o escrito “Educação – Vista Alegre do Alto” em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX).

Deve estar localizada a aproximadamente 3 cm contados a partir da costura lateral e da barra inferior, afastando-se e aumentando proporcionalmente conforme os tamanhos das peças fiquem maiores.

Medidas da escrita educação do tamanho 02 ao 12: 8 cm de altura x 18 cm de comprimento;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Medidas da escrita educação do tamanho 14 ao GG: 10 cm de altura x 21 cm de comprimento.

Tabela de medidas

Medidas em centímetros	Tamanhos											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Camiseta regata:

Camiseta regata com gola v: confeccionado em meia malha PA, sendo 52% poliéster e 48% algodão, com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca pantone 11-4800 TPX.

A cava da camiseta regata deverá ser composta de material 100% Acrílico. Essa cava deverá ser nas cores: azul marinho (pantone 19-4025 TPX), amarela (pantone 12-0643 TPX) e branco, semelhante à ilustração abaixo:



***Imagem Ilustrativa**

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca;

0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor amarela (pantone 12-0643 TPX);

1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX);



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX) na sua parte interna (acabada).



Figura 1.

A gola deverá ser nas cores: azul marinho (pantone 19-4025 TPX), amarela (pantone 12-0643 TPX) e branca, semelhante à ilustração abaixo:



***Imagem Ilustrativa**

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca;

0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor amarela (pantone 12-0643 TPX);

1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX);

2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX) na sua parte interna (acabada).

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá um silkscreen com o escrito “Educação – Vista Alegre do Alto” em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX). Deve estar localizada a aproximadamente 3 cm contados a partir da costura lateral e da barra inferior, afastando-se e aumentando proporcionalmente conforme os tamanhos das peças fiquem maiores.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Medidas da escrita educação do tamanho 02 ao 12: 8 cm de altura x 18 cm de comprimento;
Medidas da escrita educação do tamanho 14 ao GG: 10 cm de altura x 21 cm de comprimento.

Tabela de medidas

Medidas em centímetros	Tamanhos											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Conjunto Agasalho:

Jaqueta Escolar: com zíper na cor azul marinho pantone 19-4025 TPX com recorte na cor branca Pantone11-4800TPX, em helanca 85 % poliéster e 15 % poliamida tipo de malha em malharia urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m².

Punhos, barra e gola em retilínea.

Bolso tipo faca na frente, a 8 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overlocke e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Suas mangas deverão ser confeccionadas também em tecido em helanca 85 % poliéster e 15 % poliamida tipo de malha em malharia urdume, na mesma cor do corpo principal.

As mangas deverão possuir uma retilínea nas cores: azul marinho (pantone 19-4025 TPX), amarela (pantone 12-0643 TPX) e branco, semelhante à ilustração abaixo:



***Imagem Ilustrativa**

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branca;

0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Amarela (pantone 12-0643 TPX);

1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX);

2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX) na sua parte interna (acabada).

Nas costas da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá um silkscreen com o escrito “Educação – Vista Alegre do Alto” em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor branca.

Deve estar localizada a aproximadamente 3 cm contados a partir da costura lateral e da barra inferior, afastando-se e aumentando proporcionalmente conforme os tamanhos das peças fiquem maiores.

Nas laterais das mangas, deverão ser sobrepostas e costuradas, uma faixa, com largura de 1,0 cm, na cor branca pantone 11-4800 TPX, confeccionada em tecido helanca light, na mesmo material do corpo principal, com 1,0 cm de largura.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

A gola deverá ser nas cores: azul marinho (pantone 19-4025 TPX), amarela (pantone 12-0643 TPX) e branco, semelhante à ilustração abaixo:



***Imagem Ilustrativa**

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branca;

0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX); 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Amarela (pantone 12-0643 TPX);

1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX);

2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX) na sua parte interna (acabada).

Tabela de medidas

Medidas em centímetros	Tamanhos											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento total sem barra	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
Tórax	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
Cava reta	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
Altura da barra	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Comprimento da manga a partir da cava	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
Altura da gola	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Altura do punho	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Altura do capuz	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Calça escolar: confeccionado em malha, 85 % poliéster e 15% poliamida tipo de malha em malharia urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, uma faixa, com largura de 1,0 cm, sendo na cor branca Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas no mesmo tecido do corpo principal com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si.



Tabela de medidas

Medidas em centímetros	Tamanhos											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento total	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
Coxa	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
Gancho frente	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
Gancho costas	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
Elástico	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
Abertura do bolso	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
Entre as pernas	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
Abertura de pernas	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ELEMENTOS DE ANÁLISE	Atende (10,0)	Atende Parcial (5,0)	Não atende (0,0)	Resultado de avaliação
Bermuda ciclista: Confeccionada em helanca, poliéster, elastano e poliamida, na cor azul marinho. Nas laterais deverá conter uma faixa na cor branca. Na perna esquerda de quem veste deverá conter uma etiqueta termocolante com o brasão do município de Vista Alegre do Alto e costurado com linha na cor branca. A etiqueta deve ser de tecido na cor branca na parte interna de cada peça no centro do gancho traseiro, com as seguintes informações: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolo/instruções de lavagem e tamanho.				
Bermuda masculina: Confeccionada em helanca, poliéster e poliamida, na cor azul marinho. Na frente deverá conter bolso tipo faca e nas laterais deverá ser costurado internamente bolso tipo faca. Nas laterais deverá conter uma faixa na cor branca. Na perna esquerda de quem veste deverá conter uma etiqueta termocolante com o brasão do município de Vista Alegre do Alto e costurado com linha na cor branca. A etiqueta deve ser de tecido na cor branca na parte interna de cada peça no centro do gancho traseiro, com as seguintes informações: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolo/instruções de lavagem e tamanho.				
Camiseta manga curta: Confeccionada em malha, poliéster e algodão na cor branca. As mangas deverão possuir uma retilínea nas cores azul marinho, amarelo e branco. Gola tipo V composta por material 100% acrílico nas cores azul marinho, amarelo e branco. Na frente da camiseta do lado esquerdo de quem veste deverá conter silkreen com o escrito “Educação – Vista Alegre do Alto na cor azul marinho. A etiqueta deve ser de tecido na cor branca na parte interna de cada peça no centro do gancho traseiro, com as seguintes informações: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolo/instruções de lavagem e tamanho.				
Camiseta regata: Confeccionada em malha, poliéster e algodão na cor branca. A cava da camiseta regata deverá ser composta por				



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

material 100% acrílico nas cores azul marinho, amarelo e branco. Gola tipo V composta por material 100% acrílico nas cores azul marinho, amarelo e branco. Na frente da camiseta do lado esquerdo de quem veste deverá conter silkreen com o escrito “Educação – Vista Alegre do Alto na cor azul marinho. A etiqueta deve ser de tecido na cor branca na parte interna de cada peça no centro do gancho traseiro, com as seguintes informações: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolo/instruções de lavagem e tamanho.				
Conjunto Agasalho: Jaqueta: Confeccionada em helanca, poliéster e poliamida com zíper na cor azul marinho, com recorte na cor branca. Punhos, barra e gola em retilínea. Bolsos tipo faca na frente e nas laterais deverá ser costurado bolso tipo faca costurado internamente. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido helanca, poliéster e poliamida na mesma cor do corpo principal. As mangas deverão possuir uma retínea nas cores azul marinho, amarela e branco. Nas costas da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste deverá conter um silkscreen com o escrito Educação – Vista Alegre do Alto. Nas laterais das mangas deverão ser sobrepostas e costuradas uma faixa na cor branca, confeccionada em tecido helanca no mesmo material do corpo principal. A gola deverá ser nas cores azul marinho, amarelo e branco. A etiqueta deve ser de tecido na cor branca na parte interna de cada peça no centro do gancho traseiro, com as seguintes informações: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolo/instruções de lavagem e tamanho.				
Calça: Confeccionada em malha, poliéster, poliamida. Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas uma faixa na cor branca. A etiqueta deve ser de tecido na cor branca na parte interna de cada peça no centro do gancho traseiro, com as seguintes informações: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolo/instruções de lavagem e tamanho.				



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 23/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em confeccionar uniformes escolares para os alunos da Rede Pública Municipal De Ensino

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

PREGÃO PRESENCIAL 23/2023

PROCESSO Nº 2239/2023

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital 42/2023

Cidade

Data



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____